

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso**

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de sanções)

PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 964/2008

NOME DO ESTABELECIMENTO: “A.M.D.S.- CRECHE, INFANTÁRIO E ATL, LDA”

PROPRIETÁRIO (A): “A.M.D.S.- CRECHE, INFANTÁRIO E ATL, LDA”

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto Lei nº 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por despacho de 29/03/2010, do ex-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P. proferido ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 29 de Maio, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), bem como, a aplicação da sanção acessória de encerramento contraordenacional do estabelecimento e suspensão do alvará de licenciamento, por um período de 18 meses, para a atividade de Centro de Atividades de Tempos Livres por se ter verificado que a mesma, em 25/10/2007, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres, sito na Rua da Prelada, n.º 33, 1º Andar, no Porto sem que para o efeito cumprisse todos os requisitos legais exigíveis, concretamente, inadequação das instalações, deficientes condições de segurança e higiene, excesso de lotação, manifesta degradação qualitativa dos cuidados e tratamentos prestados aos utentes, não afixação, em local bem visível do público, de cópia do alvará de licenciamento, do mapa de férias do pessoal e do nome do Diretor Técnico e insuficiência do quadro de pessoa técnico e auxiliar, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30.05 e no Despacho Normativo n.º 96/89, de 21 de Outubro.

Lisboa, em 22/05/2012.

A Presidente do Conselho Directivo do ISS, I.P.



Mariana Ribeiro Ferreira

Mariana Ribeiro Ferreira
Presidente do CD